



**LEI N.º. 696, DE 25 DE MAIO DE 2009.**

**Traz nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 685, de 30 de março de 2009.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal n.º 685, de 30 de março de 2009, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de periodicidade anual aos servidores efetivos e contratados no cargo de agente comunitário de saúde, equivalente ao repasse do incentivo financeiro para o Programa Agente Comunitário de Saúde, recebido da União como parcela extra anual.”

**Art. 2º.** O art. 2º da Lei Municipal n.º 685, de 30 de março de 2009, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal de desempenho aos servidores efetivos e contratados no cargo de Agente Comunitário de Saúde como incentivo pelo trabalho exercido.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 25 dias do mês de maio de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
**Prefeito Municipal**